



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82



Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº
013/2017.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, representada neste ato pelo seu Pró Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE**, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Termo de Concessão de Uso nº 013/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2017**, de acordo com o **Processo nº 23080.076825/2016-23**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, **a partir de 01/06/2022**, o Contrato nº 013/2017, firmado com a **CONCESSIONÁRIA**, RAMON RAGEL SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.274/0001-83, que tem como objeto a concessão de uso de área física de 25,71m², localizada na Biblioteca Central da UFSC, situada no Campus Universitário Trindade, destinada à exploração e operação comercial de serviços de reprografia e impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se na cláusula quinta do Termo Aditivo nº 06 ao contrato em epígrafe, bem como no resultado do novo certame licitatório (Pregão Eletrônico nº 270/2021 - Processo nº 23080.051093/2021-26).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da **CONCEDENTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Rescisão não exime a CONCESSIONÁRIA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Concessão de Uso nº 13/2017, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 12 de abril de 2022.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró Reitor de Administração)